

PORTARIA Nº 01/2021

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições,

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

O Secretário de Comunicação Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 41 da Lei Estadual nº 12.212, de 04 de maio de 2011, faz publicar o Edital de convocação para eleição das entidades representantes da sociedade civil visando à composição do Conselho Estadual de Comunicação Social.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. A Eleição ocorrerá no dia 17/03/2021, no Auditório da Casa Civil, situado na 3ª Avenida, nº 390, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Subsolo, Salvador - Bahia, das 15h às 17h.

1.2. O mandato dos (as) Conselheiros (as) e seus respectivos suplentes será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

1.3. O exercício das atribuições dos membros titulares e suplentes é considerado atividade de relevante interesse público, não ensejando qualquer remuneração.

1.3.1 As atribuições dos (as) conselheiros (as) e suplentes estão descritas no Regimento Interno do Conselho de Comunicação Social da Bahia - aprovado pelo Decreto Estadual n. 14.117/2012, e disponível no sítio da Secretaria de Comunicação Social da Bahia – SECOM.

1.4. As entidades da sociedade civil interessadas em se habilitarem como candidatas (votarem e serem votadas) deverão proceder à inscrição nos termos deste Edital.

2. DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO.

Das Candidatas:

2.1. Poderão se candidatar entidades com atuação no Estado da Bahia e que desenvolvam ações que se enquadrem como representativas de um dos segmentos previstos no inciso III, do art. 41 da Lei Estadual nº 12.212/2011, conforme listados abaixo:

- 01 (um) representante da entidade profissional de classe;
- 01 (um) representante das universidades públicas, com atuação no Estado da Bahia;
- 01 (um) representante do segmento de televisão aberta e por assinatura comercial;
- 01 (um) representante do segmento de rádio comercial;
- 01 (um) representante das empresas de jornais e revistas;
- 01 (um) representante das agências de publicidade;
- 01 (um) representante das empresas de telecomunicações;
- 01 (um) representante das empresas de mídia exterior;
- 01 (um) representante das produtoras de audiovisual ou serviços de comunicação;
- 01 (um) representante do movimento de radiodifusão comunitária;
- 01 (um) representante das entidades de classe dos trabalhadores do segmento de comunicação social;
- 01 (um) representante dos veículos comunitários ou alternativos;
- 03 (três) representantes das Organizações Não-Governamentais - ONGS ou entidades sociais vinculadas à comunicação;

01 (um) representante dos movimentos sociais de comunicação;
03 (três) representantes de entidades de movimentos sociais organizados;
01 (um) representante de entidades de jornalismo digital.

2.2. Para a candidatura a entidade deverá indicar o segmento a que pertence em formulário próprio de inscrição, observados seu estatuto e relatório de atividades.

2.3. As entidades interessadas na candidatura deverão preencher o formulário eletrônico de Requerimento para Habilitação da Sociedade Civil disponível no endereço eletrônico <http://www.bahia.ba.gov.br> a partir das 10h do dia 11/01/2021 até às 23h59 do dia 12/02/2021, de acordo com o horário de Brasília.

2.4. Constitui requisito para habilitação a indicação de e-mail válido da entidade interessada a participar, que deverá ser informado no ato do preenchimento do formulário.

2.5. Para habilitação das entidades candidatas serão exigidos os seguintes documentos:

- a) cópia do estatuto social da instituição;
- b) cópia da ata de eleição e posse da diretoria ou outro documento hábil para identificar o representante legal da instituição;
- c) cópia do comprovante de endereço da instituição;
- d) cópia de documentos pessoais (RG e CPF) do (a) representante legal da instituição;
- e) relatório de atividades do último ano;
- f) cópia do RG, CPF, e comprovante de residência do (a) conselheiro (a) titular indicado (a).
- g) cópia do RG, CPF, e comprovante de residência do (a) conselheiro (a) suplente indicado (a).

2.5.1. As entidades interessadas serão as únicas responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos enviados, bem como pelo seu conteúdo, nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro; caso seja verificada qualquer irregularidade na documentação, a habilitação será considerada inválida, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

2.6. Deverá ser indicado, já no momento da inscrição, o (a) conselheiro (a) titular e suplente da respectiva entidade, assim como seu representante legal.

2.6.1. Os (as) conselheiros (as) e suplentes deverão possuir e demonstrar vínculo com as respectivas entidades.

2.7. Na hipótese de duas ou mais instituições inscritas terem em comum um ou mais membros exercendo a função de representante legal, conselheiro (a) titular ou suplente, será considerada válida, tão somente a primeira inscrição e serão consideradas nulas as demais.

2.8. Após o preenchimento e envio do formulário *on-line*, as entidades candidatas terão até o dia 22/02/2021 para entregarem a documentação exigida, digitalizada, em *pdf*. no e-mail institucional conselho.secom@secom.ba.gov.br.

2.9. A relação preliminar das candidatas habilitadas será divulgada no sítio <http://www.bahia.ba.gov.br>, no dia 02/03/2021.

3. DOS RECURSOS.

3.1. Do resultado da habilitação caberá recurso, junto à Comissão Eleitoral, que deverá ser entregue até às 17h do dia 08/03/2021, do modo previsto no item 2.8.

3.2. Se a Comissão Eleitoral não revisar a decisão recorrida, o recurso será encaminhado ao secretário de Comunicação Social que decidirá sobre o pleito.

3.3. A relação final das habilitadas será afixada na SECOM e divulgada no site <http://www.bahia.ba.gov.br>, no dia 12/03/2021.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL.

4.1. Para a coordenação do processo eleitoral foi constituída uma Comissão Eleitoral, composta por 04 (quatro) integrantes do quadro da SECOM, indicados pelo secretário de Comunicação Social, de acordo com a Portaria SECOM Nº 01/2021.

4.2. A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

- I - analisar a documentação dos representantes da sociedade civil postulantes à habilitação;
- II - habilitar as entidades representantes da sociedade civil;
- III - divulgar as representantes habilitadas ao processo de eleição;
- IV - encaminhar ao secretário de Comunicação Social os recursos administrativos contra a decisão que habilita ou inabilita representantes;
- V - conduzir os trabalhos na reunião para eleição das representantes, solucionando dúvidas e conflitos que porventura ocorram;
- VI – elaborar a ata de eleição e encaminhar o resultado final das eleições para o secretário de Comunicação Social.

5. DA REPRESENTAÇÃO.

5.1. A representação da entidade habilitada na reunião para eleição deverá ser feita por seu/sua representante legal, identificado (a) no momento do Requerimento de Habilitação.

5.2. A representação da entidade poderá ser outorgada mediante instrumento de procuração com firma reconhecida, que deverá ser apresentado à Comissão Eleitoral até a abertura dos trabalhos, no dia da eleição.

5.3. É vedada a representação mediante instrumento de procuração outorgado à pessoa sem vínculo com a entidade outorgante.

5.4. É vedada a representação de mais de uma entidade ou organização pelo mesmo procurador.

6. DA ELEIÇÃO E DA VOTAÇÃO.

6.1. As entidades habilitadas deverão se fazer presentes na Reunião de Eleição a ser realizada no dia 17/03/201, das 15h às 17h (horário de Brasília), no auditório da Casa Civil, subsolo da Governadoria, situado à 3ª Avenida, 390, Centro Administrativo da Bahia.

6.2. O presidente da Comissão Eleitoral, que presidirá a Reunião, apresentará os objetivos da reunião explicará as normas do processo seletivo para condução da eleição.

6.3. Considerando que o voto será fechado, será necessário o uso de cédula de votação, onde o (a) representante legal de cada entidade darão o seu voto para cada um dos segmentos definidos no item 2.1 deste Edital.

6.3.1. Na cédula de eleição constarão as habilitadas para cada seguimento.

6.4. Todos os votos terão um único e mesmo peso no processo de votação.

7. DA APURAÇÃO.

7.1. Terminada a votação e declarado seu encerramento a comissão eleitoral fará a apuração dos votos.

7.2. Serão selecionadas, no quantitativo disposto no item 2.1 para cada segmento, as entidades que obtiverem o maior número de votos.

7.3. No caso de empate entre as candidatas, será considerada eleita a entidade com maior tempo de existência.

7.4. Terminada a apuração, a comissão eleitoral divulgará o resultado final e fará a leitura da Ata lavrada com as vencedoras da eleição.

7.5. Após a leitura da Ata, a mesma será assinada por todos (as) os (as) presentes.

7.6. O resultado da eleição será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicado no site da Secretaria (<http://www.bahia.ba.gov.br>) em 19/03/2021.

8. DA NOMEAÇÃO E POSSE.

8.1. O secretário de Comunicação Social homologará o resultado das eleições e encaminhará as indicações para deliberação do Governador do Estado.

8.2. Os (as) conselheiros (as) titulares e suplentes serão nomeados (as) pelo governador do Estado e tomarão posse na 1ª (primeira) reunião do Colegiado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

9.1. O requerimento para habilitação implicará na aceitação das normas contidas neste Edital.

9.2. É de responsabilidade das interessadas acompanharem a divulgação de todos os atos pertinentes ao objeto deste Edital.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Outras informações estarão disponíveis na Assessoria de Políticas Públicas da Secretaria de Comunicação Social, através do telefone (71) 98137-6840.

Gabinete do Secretário, em 08 de janeiro de 2021.

André Curvello
Secretário de Comunicação Social